



**AVEIRO**  
Câmara Municipal

**EDITAL N.º 159/2024**

**HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 16 ESPAÇOS DE VENDA, NO JOGO PORTUGAL-IRLANDA DO CAMPEONATO DA EUROPA, A 11 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO**

Faz-se público que, em conformidade com o meu despacho de 17/05/2024, a ratificar na primeira Reunião de Câmara seguinte, e nos termos do preceituado no n.º 1 do art.º 5 do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, e nos art.º 22.º, 23.º, 29.º e 30.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, de 19 de outubro de 2022, que se encontra disponível no *site* da Autarquia, em [www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt), e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, no dia **07/06/2024, pelas 10h00m, no Gabinete 5 do Centro de Congressos de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro**, se procederá à Hasta Pública, para a arrematação do direito de ocupação de espaço público para instalação e exercício das atividades de comércio e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário, em **16 espaços de venda, no jogo Portugal-Irlanda do Campeonato da Europa, a 11 de junho, no Município de Aveiro**, de acordo com as localizações e condições constantes do ANEXO I e II, bem como as especificações abaixo discriminadas:

1. O presente procedimento será conduzido por um Júri, designado por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente - Carla Semedo, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação;

1.º Vogal - Celeste Madaíl, Divisão de Educação e Desporto;

2.º Vogal - Rita Freitas, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação;

1.º Vogal suplente - Darlene Ávila, Divisão de Educação e Desporto;

2.º Vogal suplente - Raquel Osório, Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação.

2. O presente procedimento inicia-se com a identificação da lista de concorrentes admitidos, pela ordem de entrada da candidatura, seguida do início do Ato, conduzido pelo Júri.
3. Podem concorrer todos os interessados, pessoas individuais ou coletivas, desde que apresentem previamente os **documentos abaixo descritos**, no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro, ou para o endereço eletrónico [geral@cm-aveiro.pt](mailto:geral@cm-aveiro.pt), até às **16h00 horas do dia**



**31/05/2024**, a fim de verificar se se encontram preenchidos os requisitos previstos, sob pena de não admissão:

- a. Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes ao exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas, de caráter não sedentário, nos termos do modelo contante do ANEXO II;
  - b. Documento comprovativo de que tem a(s) atividades(s) ativas, validado à data, para empresários em nome individual, ou Certidão Permanente do registo comercial (ou código de acesso), para pessoas coletivas, sendo que ambos os casos deverão ter CAE 47810, 47820, 47890 e/ou 56107;
  - c. Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida por impostos ao Estado (ou código de acesso);
  - d. Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);
  - e. Mera Comunicação Prévia de acesso à atividade de feirante, de vendedor ambulante e/ou de prestador de serviços de restauração ou de bebidas não sedentária e comprovativo do pagamento das quantias devidas para os casos de permissões administrativas;
4. Até às 16h00 do dia 05/06/2024 podem ser solicitados ao concorrente documentos que não influenciem a proposta.
5. Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da Hasta Pública, à exceção da declaração de representação.
6. A prestação de falsas declarações pelos concorrentes determina a sua exclusão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.
7. Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados ou seus representantes munidos de declaração com poderes especiais para o ato.
8. Se por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar a Hasta Pública na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização.
9. O direito de utilização inicia a 11 de junho pelas 16h00 e termina às 20h30 do mesmo dia, sendo que a ocupação e encerramento da atividade encontra-se detalhada no Anexo I.
10. A base de licitação, correspondente aos espaços de venda a ocupar, indicados no Anexo I, consta na tabela infra, sendo que a estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Setor	N.º Espaço de venda	Tipo de Veículo [Até 3,0 m de profundidade]	Valor base de Licitação	Atividade *
<b>A</b>	1	Até 16,0 metros	€137,00	Restauração ou bebidas não sedentária
	2	Até 12,0 metros	€105,00	
	3 a 4	Até 10,0 metros	€88,00	
	5 a 7	Até 8,0 metros	€77,00	



<b>B</b>	1	Até 16,0 metros	€105,00	Comércio não sedentário [artigos desportivos]
	2	Até 7,0 metros	€53,00	
	3	Até 16,0 metros	€105,00	
<b>C</b>	1	Até 7,0 metros	€53,00	Comércio não sedentário [artigos desportivos]
	2	Até 7,0 metros	€53,00	
<b>D</b>	1	Até 16,0 metros	€91,00	Restauração ou bebidas não sedentária
	2	Até 12,0 metros	€70,00	
	3	Até 10,0 metros	€56,00	
	4	Até 8,0 metros	€49,00	

\* É proibida a venda de quaisquer produtos de ou com vidro ou derivados, assim como as embalagens.

11. Não são admitidos lanços inferiores a 10,00 euros.
12. O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado proposto, para cada espaço de venda, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
13. A hasta pública será sequencial realizada pela ordem dos espaços de venda dos Setores A, B, C e D, com início nos espaços de venda n.º 1 até ao último n.º de cada Setor, conforme consta do quadro abaixo:

	Ordem	Setor	Espaços de venda
1.º	Sequencial com início no espaço de venda n.º 1 do Setor A até ao espaço de venda n.º 1 do Setor B, C e D.	A, B, C, D	A1, B1, C1, D1
2.º	Sequencial com início no espaço de venda n.º 2 do Setor A até ao espaço de venda n.º 2 do Setor B, C e D.	A, B, C, D	A2, B2, C2, D2
3.º	Sequencial e com início no espaço de venda n.º 3 do Setor A até ao espaço de venda n.º 3 do Setor B e D.	A, B, D	A3, B3, D3
4.º	Sequencial com início no espaço de venda n.º 4 do Setor A e posteriormente no espaço de venda n.º 4 do Setor D.	A, D	A4, D4
5.º	Sequencial com início no espaço de venda n.º 5 a n.º 7 do Setor A.	A	A5, A6, A7

14. O Júri que preside à praça pode a todo o momento suspender o ato se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da Hasta Pública.
15. Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação apenas poderão ser arguidas até ao encerramento da Hasta Pública.
16. O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.
17. A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, 'arrematado'.

18. Terminada a licitação, será elaborada pelo Júri a respetiva Ata, sendo emitidas as respetivas faturas/recibo.
19. O pagamento do valor da arrematação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será efetuado no dia da Hasta Pública, após o seu término.
20. O não cumprimento do disposto no número anterior implica a revogação da arrematação e a consequente atribuição ao concorrente que tiver apresentado o lance mais alto imediatamente anterior ao do arrematante.
21. A fatura/recibo de pagamento constitui título bastante do direito de utilização do espaço de venda atribuído.
22. A desistência, após o pagamento, não implicará o pagamento de qualquer valor adicional nem dará lugar à devolução do valor pago.
23. Não é permitida a transmissão, a qualquer título, das licenças atribuídas no âmbito da presente Hasta Pública.
24. Deverá ser cumprida toda a legislação em vigor para o exercício da atividade, bem como a demais legislação aplicável.
25. O não cumprimento destas condições bem como do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro e do Regulamento de Publicidade de Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro implica a perda dos direitos sobre o espaço atribuído, bem como das importâncias pagas.
26. Se por motivo alheio à Câmara Municipal, o Jogo do Campeonato da Europa não se realizar, não serão restituídas quaisquer verbas já pagas.
27. O presente processo pode ser consultado no *site* da Câmara Municipal de Aveiro em [www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt) ou na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, da Câmara Municipal de Aveiro, sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro, todos os dias úteis, das 09:30h às 12:30 e das 13:30h às 16:30h.
28. O esclarecimento sobre quaisquer dúvidas ao procedimento de concurso por Hasta Pública, decidirá o Júri, aplicando o Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, a 19/10/2022, e no do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11/11/2022 e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na sua redação atual.
29. Para todas as questões emergentes do presente procedimento e do direito de utilização atribuído é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

Para se constar, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares de estilo, a esse fim destinados.

Aveiro, aos 17 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO,



José Agostinho Ribau Esteves, Eng.



## CERTIDÃO

Elisabete Pontes Lopes Resende funcionária desta Câmara Municipal de Aveiro:

**CERTIFICO** que afixei hoje, no Gabinete de Atendimento Integrado, 1(um) exemplar do Edital que antecede, o qual é composto por 4 páginas e anexos composto por ~~11~~ páginas.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autêntico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 17 de maio de 2024

A Assistente técnica,

*Elisabete Resende*



HASTA PÚBLICA | 159/2024

**ANEXO I**  
**CONDIÇÕES E REQUISITOS**

ALAMEDA MARIA TERESA DE MELO, ESGUEIRA				
Setor	N.º Espaço de venda	Tipo de Veículo [Até 3,0 m de profundidade]	Valor base de Licitação	Atividade *
<b>A</b>	1	Até 16,0 metros	€137,00	Restauração ou bebidas não sedentária
	2	Até 12,0 metros	€105,00	
	3 a 4	Até 10,0 metros	€88,00	
	5 a 7	Até 8,0 metros	€77,00	
<b>B</b>	1	Até 16,0 metros	€105,00	Comércio não sedentário [artigos desportivos]
	2	Até 7,0 metros	€53,00	
	3	Até 16,0 metros	€105,00	
<b>C</b>	1	Até 7,0 metros	€53,00	Comércio não sedentário [artigos desportivos]
	2	Até 7,0 metros	€53,00	
<b>D</b>	1	Até 16,0 metros	€91,00	Restauração ou bebidas não sedentária
	2	Até 12,0 metros	€70,00	
	3	Até 10,0 metros	€56,00	
	4	Até 8,0 metros	€49,00	

\* É proibida a venda de quaisquer produtos e/ou embalagens de/ou com vidro ou derivados.

1. Condições das unidades móveis ou amovíveis, equipamento e produtos:
  - a. Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, mobiliário urbano ou arvoredo, nem em qualquer elemento já existente.



## HASTA PÚBLICA | 159/2024

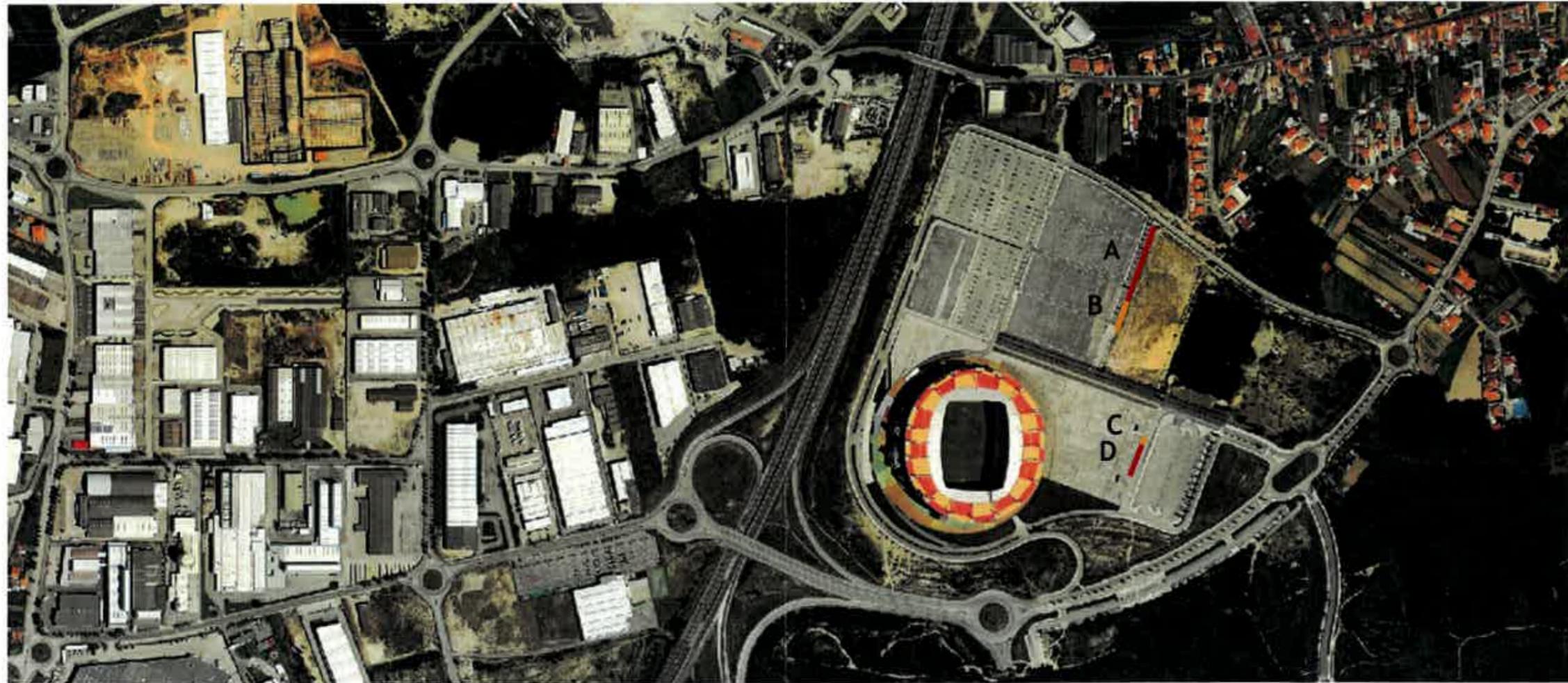
- b. O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado, sendo proibida a utilização de equipamento sem implementação do sistema de segurança alimentar (HACCP).
  - c. As unidades móveis ou amovíveis e equipamento de apoio devem satisfazer os requisitos de higiene, salubridade, dimensões e bom estado, adaptados e adequados ao objeto da atividade e ao local onde a atividade será exercida.
  - d. Devem conter, afixada em local bem visível do público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respetivo proprietário, bem como da pessoa responsável na ausência do proprietário.
  - e. É proibida a venda de quaisquer produtos e/ou embalagens em/ou com vidro ou derivados.
  - f. Os preços dos produtos comercializados devem estar afixados em local visível.
  - g. Poderão ser utilizados geradores, desde que cumpram as normas legais em vigor e não causem quaisquer danos ou incómodos a pessoas, devendo ser insonorizados.
2. Condições de utilização do espaço público:
- a. **O direito de utilização inicia às 16h00 e termina às 20h30 de 11 de junho.**
  - b. **Os espaços de venda atribuídos devem ser ocupados, através da instalação, das unidades móveis ou amovíveis e equipamento de apoio a partir das 14h00 do dia 11 de junho, nos locais autorizados e identificados nas plantas de localização deste ANEXO, com respeito a acessos e saídas de emergência.**
  - c. **Os espaços de venda atribuídos devem ser desocupados, através da remoção das unidades e equipamento referidos, a partir das 20h30 do dia 11 de junho.**
  - d. O titular do direito de ocupação de espaço público obriga-se à manutenção e conservação do espaço de venda e do espaço circundante, nos termos dos art.º 36.º e 37.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, decorrendo por sua conta todas as despesas.
  - e. Caso se verifiquem danos em equipamentos, mobiliário urbano ou pavimentos na via pública ou espaço envolvente, as custas das respetivas reparações serão imputadas ao detentor da licença.



HASTA PÚBLICA | 159/2024



ANEXO I  
SETORES A, B, C e D | 16 ESPAÇOS DE VENDA  
LOCALIZAÇÃO



SETOR **A** | RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIO - ESPAÇOS DE VENDA N.º 1 A 7

SETOR **B** | COMÉRCIO NÃO SEDENTÁRIO - ESPAÇOS DE VENDA N.º 1 A 3

SETOR **C** | COMÉRCIO NÃO SEDENTÁRIO - ESPAÇOS DE VENDA N.º 1 E 2

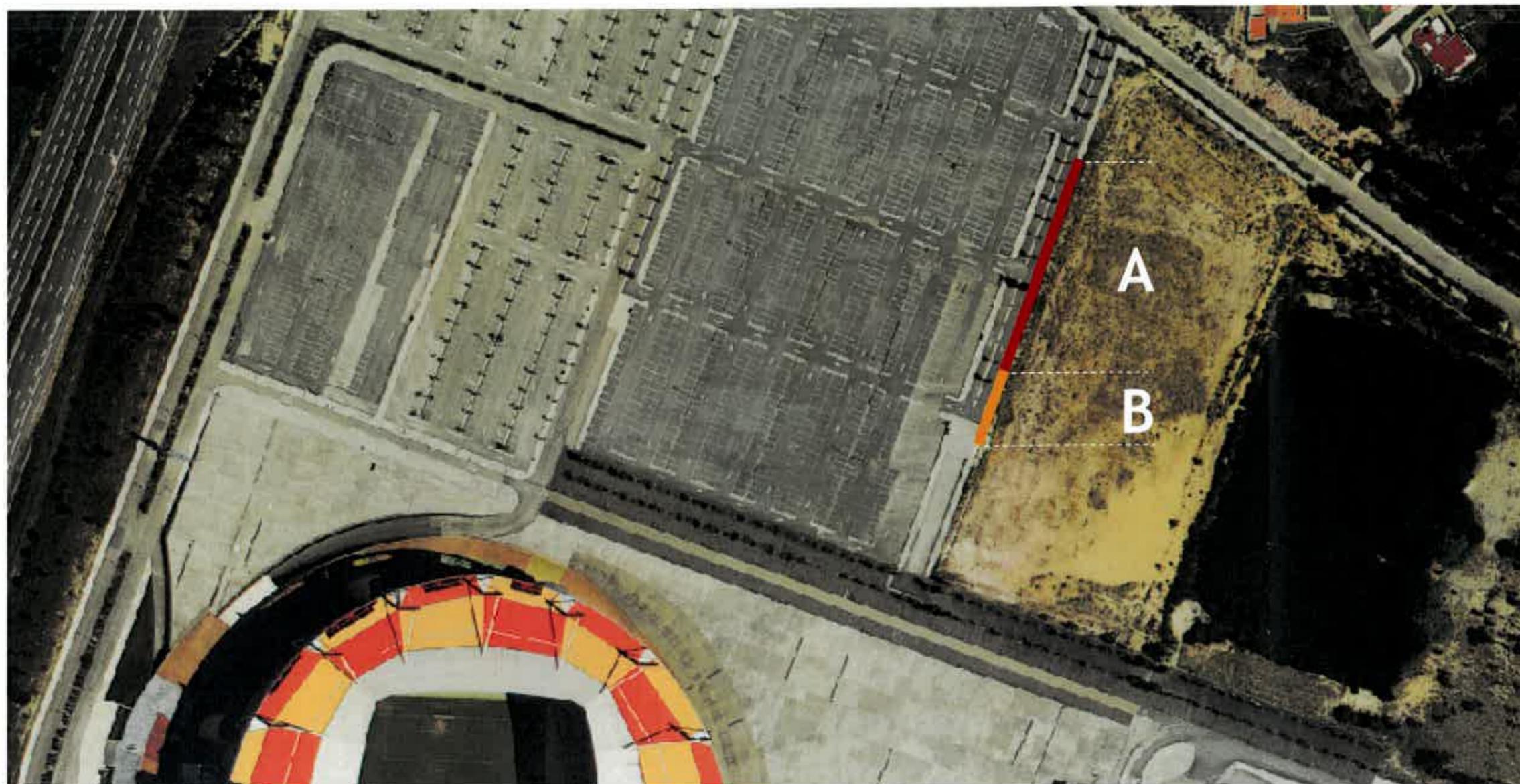
SETOR **D** | RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIO - ESPAÇOS DE VENDA N.º 1 A 4

SETORES | Planta de Localização



HASTA PÚBLICA | 159/2024

ANEXO I  
SETORES A e B | ESPAÇOS DE VENDA N.º 1 a 7 E N.º 1 a 3  
LOCALIZAÇÃO

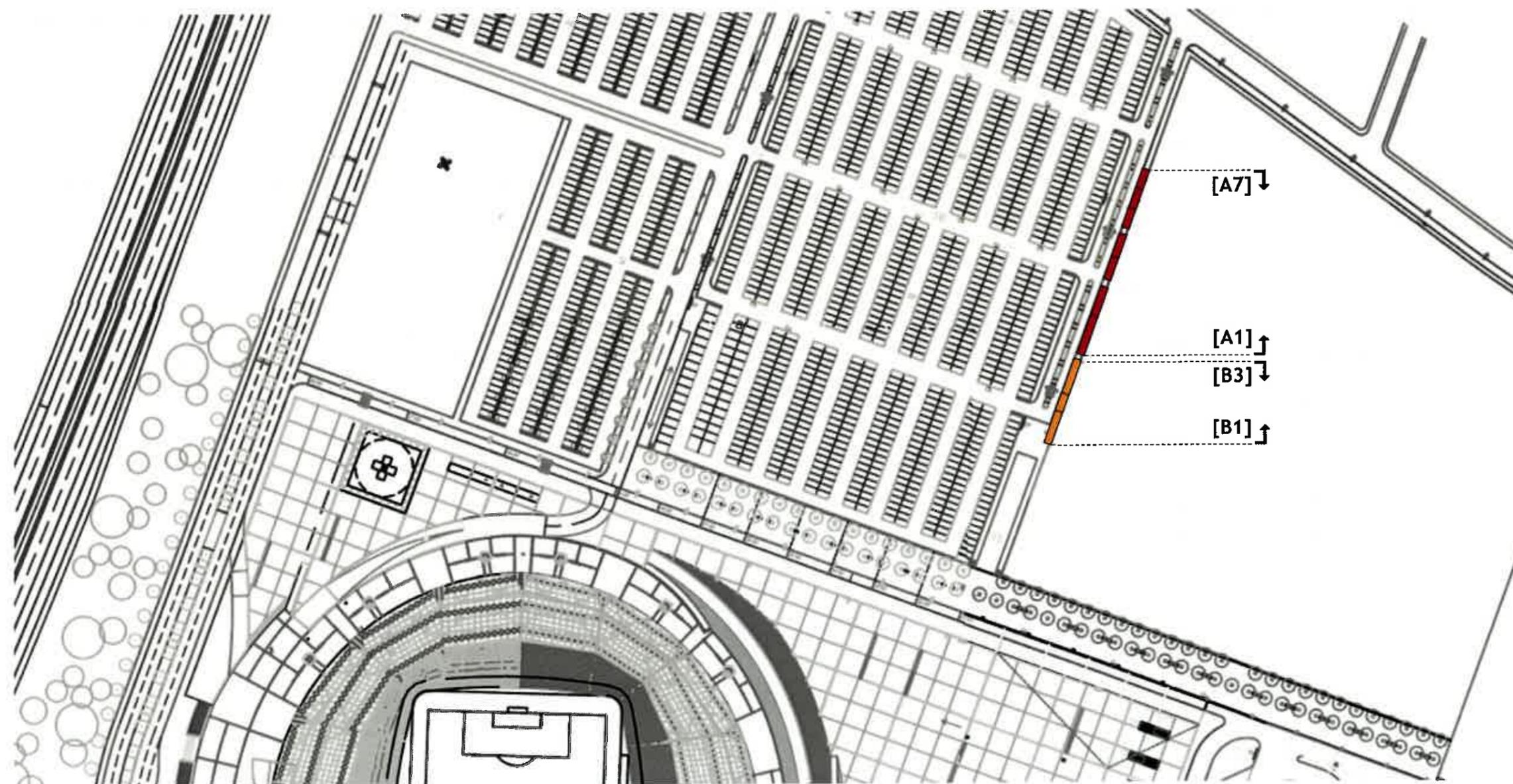


SETORES A e B | Planta de Localização



HASTA PÚBLICA | 159/2024

ANEXO I  
SETORES A e B | ESPAÇOS DE VENDA N.º 1 a 7 E N.º 1 a 3  
LOCALIZAÇÃO

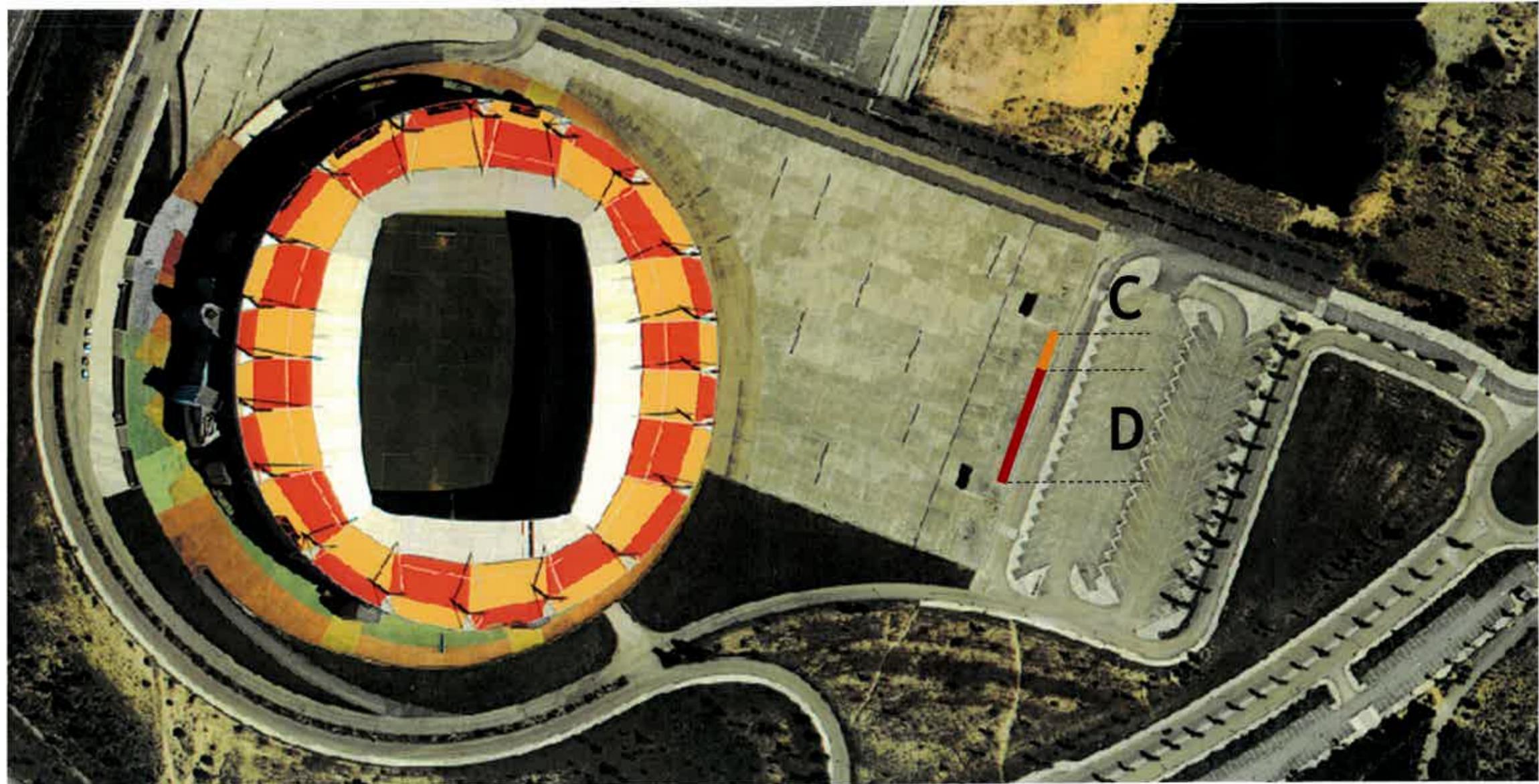


SETORES A e B | Planta de Localização



HASTA PÚBLICA | 159/2024

ANEXO I  
SETORES C e D | ESPAÇOS DE VENDA N.º 1 e 2 E N.º 1 a 4  
LOCALIZAÇÃO

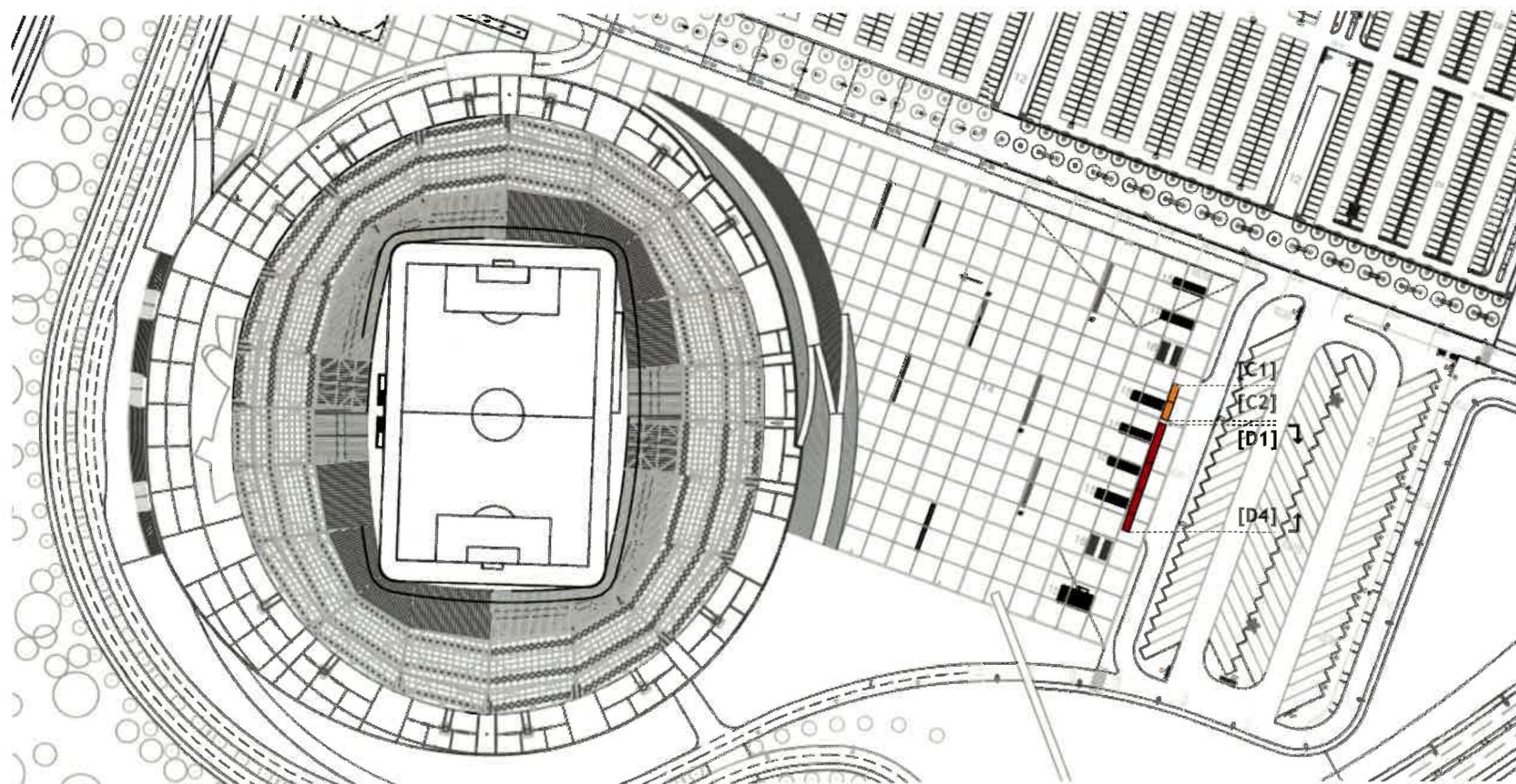


SETORES C e D | Planta de Localização



HASTA PÚBLICA | 159/2024

ANEXO I  
SETORES C e D | ESPAÇOS DE VENDA N.º 1 e 2 E N.º 1 a 4  
LOCALIZAÇÃO



SETORES C e D | Planta de Localização



HASTA PÚBLICA | 159/2024

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÕES

#### Identificação do Concorrente | Declaração de Pessoa Singular

##### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME	_____
MORADA FISCAL	_____
Localidade	Código Postal
CORREIO ELETRÓNICO	TELEFONE
CARTÃO CIDADÃO	Emissão / Validade
BILHETE IDENTIDADE	Arquivo
CONTRIBUINTE	_____

1. A PESSOA SINGULAR ACIMA IDENTIFICADA, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para “**ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 16 ESPAÇOS DE VENDA, NO JOGO PORTUGAL-IRLANDA DO CAMPEONATO DA EUROPA, A 11 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO**”, publicitado através do Edital n.º 159/2024 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer o direito de ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do procedimento mencionado, e demais disposições legais aplicáveis, como o Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, de 19 de outubro de 2022, o Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022 e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas.
2. Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução da licença de ocupação a emitir no âmbito deste procedimento, e se submete, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Declara ainda, sob compromisso de honra, que:
  - a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
  - b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);



HASTA PÚBLICA | 159/2024

- c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
  - e) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
  - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
  - g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
  - h) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
    - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
    - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
    - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
    - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
  - i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
4. A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

[Local, ..... [dia], ..... [mês] de 2024

..... [assinatura].



HASTA PÚBLICA | 159/2024

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÕES

#### Identificação do Concorrente | Declaração de Pessoa Coletiva

##### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

DENOMINAÇÃO SOCIAL	_____
CORPOS SOCIAIS	_____
CAPITAL SOCIAL	PESSOA COLETIVA N.º _____
SEDE / MORADA FISCAL	_____
Localidade	Código Postal
CORREIO ELETRÓNICO	TELEFONE
REPRESENTANTE LEGAL	_____
CARTÃO CIDADÃO	Emissão / Validade
BILHETE IDENTIDADE	Arquivo
CONTRIBUINTE	_____

1. A PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA, através do seu representante legal acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para a “ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 16 ESPAÇOS DE VENDA, NO JOGO PORTUGAL-IRLANDA DO CAMPEONATO DA EUROPA, A 11 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, publicitado através do Edital n.º 159/2024 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer o direito de ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do procedimento mencionado, e demais disposições legais aplicáveis, como o Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em DR, 2.ª Série, N.º 202, de 19 de outubro de 2022, o Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022 e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas.
2. Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução da licença de ocupação a emitir no âmbito deste procedimento, e se submete, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Declara ainda, sob compromisso de honra, que:
  - a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);



HASTA PÚBLICA | 159/2024

- b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
  - c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];
  - e) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
  - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
  - g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
  - h) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:
    - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
    - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
    - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
    - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
  - i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
4. A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

[Local, ..... [dia], ..... [mês] de 2024

..... [assinatura].